



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.539/2008

**DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO
PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO
MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da
Bahia,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

**Art. 1º – Ficam fixados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito
Municipal, em parcela única, nos valores discriminados nos parágrafos abaixo:**

§ 1º - O Prefeito Municipal perceberá subsídio anual de R\$ 131.100,00
(cento e trinta e um mil e cem reais);

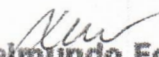
§ 2º - O Vice- Prefeito Municipal perceberá subsídio anual de R\$
82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

**Art. 2º - Fica facultado ao Poder Executivo efetuar o pagamento do
subsídio acima especificado em 12 ou 13 parcelas ao ano.**

**Art. 3º - Os valores acima foram reajustados com base na correção
monetária do período compreendido entre janeiro de 2005 a 31 de dezembro de
2007, conforme permissivo contido no inc. X, do art. 37 da Constituição Federal.**

**Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008, revogando-se a Lei Municipal n.º
1.216/2004.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 21 de Julho
de 2008.


José Rajmundo Fontes
Prefeito

